



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



LEI Nº 409 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre o subsídios dos Secretários Municipais de Pedras de Maria da Cruz e dá outras providências.

A câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica minorados temporariamente os subsídios dos Secretários Municipais de Pedras de Maria da Cruz, par a Legislatura 2013 a 2016, passando de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensalmente.

Parágrafo único - Fica limitado temporariamente ao valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal os subsídios dos Secretários Municipais, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado, a qualquer tempo até a data até 31/12/2016, a restabelecer o valor original, constante do art. 3º da Lei 403, de 16/08/2012, por ato próprio.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autoriza a retroagir os efeitos desta Lei a 02 de janeiro de 2013, caso seja necessária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pedras de Maria da Cruz-MG., 08 de fevereiro de 2013

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal

Donizete Dias Ferreira
Secretário Municipal de Administração Geral